

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

PORTARIA N.º 509/2015

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas às fls. 02/03 do processo nº 3192/2015, supostamente cometidas por servidor municipal, no dia 24/08/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, consistentes em:
- I Descumprimento da jornada de trabalho.
- II Rasurar documento público (livro de ponto).
- § 1.º As condutas descritas no *caput*, em tese, infringem ou se subsumem às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna:
- I art. 155 (São deveres do Servidor Público Municipal), I (ser assíduo e pontual ao serviço;) V (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função;) VI (observar as normas legais e regulamentares;) VII (obedecer às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;).
- II **art. 156** (Ao Servidor Público é proibido:) **I** (ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Chefe imediato;) **XXI** (falsificar, extraviar, sonegar ou inutilizar livro oficial ou documento ou usá-los sabendo-os falsificados;).
- III **art.** 176 (A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:) **XV** (falsificar, extraviar, sonegar ou inutilizar livro oficial ou documento ou usá-los sabendo-os falsificados;).
- § 2.º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173, 174 e 176 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

- **Art. 2.º** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.
- Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (08/12/2015).

ROGÉRIO CRUZ SILVA Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, às 17:00 horas do dia 08/12/2015.

Petrina Maria Martins Chequer Chefe de Gabinete